A C Ó R D Ã O
TC-009572.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.
Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – PorteII – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".
Responsáveis: Fernando Galvão Moura (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2018.
Valor: R$12.466.666,67.
Advogados: Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Tiago Bizar (OAB/SP nº 290.693) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS AFASTADAS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2018 a título do Contrato de Gestão nº 61/2017, celebrado em 21/12/17, havido entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro ao Hospital Mahatma Gandhi, no montante de R$ 12.495.305,20, quitando-se os Responsáveis.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**